LEI Nº 1.205/90.

Concede Aumento Salarial.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos mmunicipais ativos e inativos, Diretores de Departamentos, Chefes de Setores, um aumento de 10% (Dez por cento) sob seus vencimentos.

Parágrafo Único - O aumento concedido no artigo 1º estende-se também às gratificações de função.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 22 de maio de 1.990.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ